



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### PROJETO BÁSICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — LEI Nº 14.133/2021 INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

**1. OBJETO:** Realização de 11 (onze) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco UVP, na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025.

1.1 Contratação de inscrições em congresso, conforme dados a seguir:

Nome do seminário: Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras.

Promotora do evento: União dos Vereadores de Pernambuco - UVP

Unidade demandante: Câmara Municipal de Surubim.

Quantidade de vagas a serem contratadas: 11 (onze) inscrições

#### 2. PÚBLICO ALVO

2.1 Membros de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

3.1 A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

( ) Sim ( ) Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação específico.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

4.1 O Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras 2025 é uma excepcional oportunidade para atualização, quanto o papel do Vereador na fiscalização e as contribuições da advocacia para garantir transparência e eficiência administrativa, tecnologia e inovação na gestão pública; julgamento de prestação de contas e auditoria especial pelo poder legislativo; atos administrativos do início da gestão na câmara municipal; o papel dos membros da mesa diretora das câmaras municipais; a nova lei de improbidade administrativa; o poder normativo do regimento interno das câmaras municipais e como fazer uma gestão de excelência e segurança.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

4.2 Os Vereadores(as) e Servidores(as) necessitam acompanhar a evolução das normas que norteiam a administração pública e estar atualizado com as melhores práticas aplicadas no Poder Legislativo Municipal. Participar das principais discussões sobre os diversos temas abordados, permite aprimorar o exercício da função de vereador(a) na área legislativa e temas correlatos na administração pública. A participação em congressos sobre temas de grande relevância para o papel de vereador(a) é inerente à atividade que desempenha neste Projeto Básico.

4.3 Trata-se de atividade de qualificação necessária para o desempenho de tarefas de natureza fiscalizadora e elaboração de pareceres e laudos técnicos eventualmente solicitados, de ofício, pela administração.

4.4 A inscrição dos Vereadores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, pode proporcionar acesso a atualizações sobre temas relevantes e essenciais a serem aplicados em casos concretos no decorrer da Administração do Poder Legislativo, com características frequentemente encontradas nos casos controversos encaminhados pela administração para análise legislativa produzindo, em consequência, subsídios fundamentados para as decisões da gestão no executivo.

4.5 O aprimoramento objetivado auxiliará, ainda, na capacitação técnica dos Membros de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais, auxiliando-os no desempenho das funções com maior eficiência e produtividade, de forma atualizada. O evento é de importância estadual e trará palestrantes renomados regionais e nacionais, abordará conteúdos significativos e proporcionará debates, no âmbito da administração pública em geral.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)**

5.1 Modalidade: (X) Presencial

5.2 Certificado: (X) Ao final do Congresso será emitido certificado, o qual será entregue aos congressistas.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)**

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização: De 20 a 23 de março de 2025

Carga horária do evento: 20 horas

Local de realização: Salgueiro - PE

---

Rua Luciano Medeiros, 80

www.surubim.pe.leg.br

e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562

Fax: (81) 3634.1575



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Há necessidade de pagamento de diárias ao participante? ( X ) Sim

Há necessidade de compra de passagens para o participante? ( X ) Não

### 6.2 Dados do participante

CPF	NOME DO PARTICIPANTE	LOTAÇÃO
908.329.814-00	Carlos Maurício Guerra Leal	VEREADOR
049.664.234-06	Izaldo Andrade de Lima	VEREADOR
990.135.414-53	Katiana Maria Farias de Sena	VEREADOR
782.627.554-72	Josivaldo José da Silva	VEREADOR
076.895.594-76	Itamar Carlos Pereira	VEREADOR
040.049.364-03	Ângelo da Rocha Dias	VEREADOR
082.648.694-08	Aprígio Félix dos Anjos neto	VEREADOR
045.324.254-50	Micherllan Wellington Arruda do Rêgo	VEREADOR
045.600.844-67	Moacir Amorim Júnior	VEREADOR
571.157.884-70	Nilton Lima de Arruda	VEREADOR
613.555.504-91	Luciano Medeiros Filho	VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### 7 MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

7.1 A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira;

7.2 À gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, a fiscalização dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, tendo como fundamentação os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.3 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Câmara Municipal de Surubim, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

### 8 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. A medição ocorrerá no final da vigência do contrato, mencionada na Cláusula Sétima, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços, através de Boletim de Medição e registros fotográficos apresentados pela CONTRATADA constando, as ocorrências registradas no período.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs: Federal, Estadual, Municipal, CRF/CAIXA e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

b) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)**

#### **9.1 Enquadramento legal**

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

##### **9.1.1 Da inviabilidade de competição**

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

### 9.1.2 Da notória especialização

O evento é único e reúne intensivistas de alta relevância para discussão do tema. O Congresso proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na União dos Vereadores de Pernambuco - UVP.

#### 9.1.2.1. Instrutores:

Serão palestrantes os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização, haja vista que são atualmente os principais formadores dos protocolos da Administração Pública atual:

**Dr. Arthur Xavier**  
Advogado Municipalista

**Dr. José Humberto Cavalcanti**  
Superintendente da Escola do Legislativo da ALEPE

**Dr. Neemias Queiroga**  
Advogado Municipalista

**Dr. Soraya Souza**  
Advogada

**Dr. Pablo Bismarck**  
Advogado Municipalista

**Dr. Emílio Duarte**  
Advogado Municipalista

**Dr. Aguinaldo Fenelon**  
Conselheiro do MPPE

**Dr. Aberlardo J. Lessa**

Rua Luciano Medeiros, 80  
[www.surubim.pe.leg.br](http://www.surubim.pe.leg.br)  
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562  
Fax: (81) 3634.1575



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**Representante da Superintendência da CGU - Pernambuco**

**Dr. Rafael Gomes Pimentel**  
**Presidente da Comissão de Cooperativismo da OAB — Pernambuco**

**Dr. Wendel Araújo**  
**Advogado Municipalista**

**Juliana Gouveia**  
**Secretária da Mulher de Pernambuco**

### 9.1.2.2 Empresa Contratada

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP é entidade sem fim lucrativo e possui referência nacional e consolidada na realização do congresso anual da especialidade. A entidade consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de vereadores, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas com Cursos e Treinamentos com conteúdos de vanguarda.

### 9.1.3. Razão da Escolha

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP já prestou outras capacitações para Vereadores(as), Servidores e Gestores públicos, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos. Essa credibilidade associada à promoção de evento único foi o motivo de sua escolha.

## **10 JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “1”)**

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para 11 (onze) inscrições.

A proposta encontrada no site do evento não oferece desconto cumulativo para associados da União dos Vereadores de Pernambuco - UVP. O valor original de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Além dessa vantagem, o preço proposto para a participação no Congresso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras entidades de capacitação e treinamento, sobretudo com os valores de eventos como o Congresso .



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Surubim/PE.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Câmara Municipal de Surubim/PE.

### 12 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

- (X ) Não  
( ) Sim — discrimine a seguir:

Surubim - PE, 11 de março de 2025.

**João Ricardo Gomes de Oliveira**  
**Diretor de Compras**